

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.

17 DE JANEIRO DE 2018

EDIÇÃO 4358



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Governo e Finanças.....	08
Dae.....	08
Esef.....	09
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	09 a 12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12
Mobilidade e Transporte.....	13
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	13
Assistência e Desenvolvimento Social.....	13 e 14
Fumas.....	14
Gestão de Pessoas.....	14 e 15
Decretos.....	16 a 21
Portarias.....	21 e 22
Casa Civil.....	22 a 27
Educação.....	27 a 30

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	30
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	30
------------------------	----



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. PROCESSO Nº 23821-4/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO-NAO TECIDO-LEVE E RESISTENTE-REPELENTE A LIQUIDOS-TAMANHO UNICO-SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM-ACABADAS, COM COSTURA TIPO OVERLOCK-MANGA COM PUNHO COM ELASTICO, 30 CM DE LARGURA DAS CAVAS E-50 CM DE COMPRIMENTO DAS MANGAS-COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO ATRAVES DE-CADARCO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA-REGIAO CERVICAL-GRAMATURA 40 G-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE E CERTIFICADO DE ISENCAO DE REGISTRO-NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: GRANDESC - R\$ 1.7700 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. PROCESSO Nº 23821-4/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO-ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMUS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)- EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO- EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NEVOA - R\$ 6.9800 POR ROLO - COTA PRINCIPAL. 1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO- ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMUS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)- EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO- EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NEVOA - R\$ 6.9800 POR ROLO - COTA RESERVADA. 2 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO-NAO TECIDO-LEVE E RESISTENTE- REPELENTE A LIQUIDOS-TAMANHO UNICO-SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM-ACABADAS, COM COSTURA TIPO OVERLOCK-MANGA COM PUNHO COM ELASTICO, 30 CM DE LARGURA DAS CAVAS E-50 CM DE COMPRIMENTO DAS MANGAS-COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO ATRAVES DE-CADARCO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA-REGIAO CERVICAL-GRAMATURA 40 G-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE E CERTIFICADO DE ISENCAO DE REGISTRO-NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: DESCARPACK - R\$ 1.7700 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 23821-4/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO- CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO

CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO “BIOSE-LETIVO”-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00” (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 3 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO- CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO “BIOSE-LETIVO”-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00” (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. 4 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO- CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO “BIOSE-LETIVO”-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00” (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO- CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO “BIOSE-LETIVO”-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00” (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM- EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA- LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. 5 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPADO TIPO “BIOSE-LETIVO”-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 24G X 0,75” (0,7MM X 19MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,7MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 19MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 5 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR



## ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 24G X 0,75" (0,7MM X 19MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,7MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 19MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 1.8400 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 6 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 6 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DU PAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 26222-2/2017. ASSINATURA: 12/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de MASSA ALIMENTÍCIA FUSILI 8 GRÃOS E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - MASSA ALIMENTÍCIA FUSILI 8 GRÃOS-DEVERÁ CONTER: FA. DE TRIGO, SOJA, AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA,-CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBUMINA.-EMBALAGEM ATOXICA DE 500G A 01KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATO 55- PROTEINA 13- GORDURA 3,5 (MAX)-FIBRA 5G- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 11.3900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 1 - MASSA ALIMENTÍCIA FUSILI 8 GRÃOS-DEVERÁ CONTER: FA. DE TRIGO, SOJA, AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA,-CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBUMINA.-EMBALAGEM ATOXICA DE 500G A 01KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATO 55-PROTEINA 13- GORDURA 3,5 (MAX)-FIBRA 5G- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 11.3900 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 30718-3/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCACAO DE GALPAO PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP - UGAAT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAOPAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 20M-PE DIREITO MINIMO 3,50 METROS-ALTURA

CENTRAL MINIMO 6,00 METROS-ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-ESTRUTURAL TRELIÇADOS-ACABAMENTO ANTICORROSIVO-PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA-APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA-ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VÃOS LIVRES (10,15,20,30 OU 40 METROS) CONF.-SOLICITAÇÃO, SEM COLUNAS INTERNA-ESTABILIDADE DA ESTRUTURA CONFORME A NBR 6123-SAPATAS ARTICULAVEIS-COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA,NA COR-BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA-(DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES.-PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO-ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS-LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM UNICA-PEÇA PARA CADA MODULO-COM CALHAS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE PAVILHÕES-LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO-DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALU-MINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇÃO-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA COM TOMADAS-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E COM PARARAIOS-CONF. NBR 5419-FIXADOS COM CINTA CATRACA-ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO-CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898)-PROTEÇÃO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO-1,80M X 0,65M-NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇÃO--R\$ 26.0000 POR M2- COTA PRINCIPAL. 2 - LOCACAOPAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 10M-PE DIREITO MINIMO 3,50 METROS-ALTURA CENTRAL MINIMO 6,00 METROS-ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-ESTRUTURAL TRELIÇADOS-ACABAMENTO ANTICORROSIVO-PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA-APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA-ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VÃOS LIVRES (10,15,20,30 OU 40 METROS)CONF.-SOLICITAÇÃO, SEM COLUNAS INTERNA-ESTABILIDADE DA ESTRUTURA CONFORME A NBR 6123-SAPATAS ARTICULAVEIS-COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA,NA COR-BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA-(DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES.-PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO-ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS-LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM UNICA-PEÇA PARA CADA MODULO-COM CALHAS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE PAVILHÕES-LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO-DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇÃO-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA COM TOMADAS-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E COM PARARAIOS-CONF. NBR 5419-FIXADOS COM CINTA CATRACA-ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO-CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADAS (NBR 10898)-PROTEÇÃO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO-1,80M X 0,65M-NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇÃO-\* CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 24.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 3 - LOCACAOPAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 30M-PE DIREITO MINIMO 3,50 METROS-ALTURA CENTRAL MINIMO 6,00 METROS-ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-ESTRUTURAL TRELIÇADOS-ACABAMENTO ANTICORROSIVO-PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA-APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA-ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VÃOS LIVRES (10,15,20,30 OU 40 METROS) CONF.-SOLICITAÇÃO, SEM COLUNAS INTERNA-ESTABILIDADE DA ESTRUTURA CONFORME A NBR 6123-SAPATAS ARTICULAVEIS-COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA,NA COR-BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA-(DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES.-PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO-ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS-LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM UNICA-PEÇA PARA CADA MODULO-COM CALHAS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE PAVILHÕES-LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR



## ADMINISTRAÇÃO

SOLDA ELETRONICA EM MODULO-DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALU-MINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇÃO-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA COM TOMADAS-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E COM PARARAIS-CONF. NBR 5419-FIXADOS COM CINTA CATRACA-ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO-CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898)-PROTEÇÃO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO-1,80M X 0,65M-NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇÃO- -R\$ 43.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 4 - LOCAÇAO PAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 40M-PE DIREITO MINIMO 3,50 METROS-ALTURA CENTRAL MINIMO 6,00 METROS-ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-ESTRUTURAL TRELIÇADOS-ACABAMENTO ANTICORROSIVO-PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA-APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA-ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COM-PRIMENTO, COM VÃOS LIVRES (10,15,20,30 OU 40 METROS)CONF.-SOLICITAÇÃO, SEM COLUNAS INTERNA-ESTABILIDADE DA ESTRUTURA CONFORME A NBR 6123-SAPATAS ARTICULAVEIS-COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA,NA COR-BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA-(DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES.-PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO-ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS-LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM UNICA-PEÇA PARA CADA MODULO-COM CALHAS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE PAVILHÕES-LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO-DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇÃO-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA COM TOMADAS-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E COM PARARAIS-CONF. NBR 5419-FIXADOS COM CINTA CATRACA-ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO-CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898)-PROTEÇÃO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO-1,80M X 0,65M-NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇÃO- - R\$ 48.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP. PROCESSO Nº 32091-3/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇAO DE DIVISÓRIAS E BALCÃO - RP - UGAAT. VALOR(ES): Item(ns): 2 - LOCAÇAO BALCAO (TAMPO EM MADEIRA)-SISTEMA ESTRUTURAL DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS-PERFIS DE ALUMINIO-TIPO OCTANORM-TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM BAGUM NA COR-BRANCA-DEMAIS DADOS CONFORME ANEXO-\*CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS-MARCA: 3K STANDS - R\$ 92.9000 POR METRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 32091-3/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇAO DE DIVISÓRIAS E BALCÃO - RP - UGAAT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCAÇAO DIVISORIAS EM OCTANORM-CONTENDO:-SISTEMA ESTRUTURAL-PORTAS COM FECHADURAS-SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO.\*DEMAIS DADOS CONFORME ANEXO-\* CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 8.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 33321-3/2017. ASSINATURA: 12/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOC DE SONORIZACAO PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP-UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SERVICOS DE SONORIZACAO MICRO

PORTE I-DIARIA DE 24 HORAS;-COM 01 MESA DE 12 CANAIS;-OS SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUI\_PAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVÉS DE OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERÊNCIA;- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 870.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 2 - SERVICOS DE SONORIZACAO UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO I-DIARIA DE 24 HORAS;-SISTEMA FLY, CONTENDO 04 CAIXAS ACUSTICAS;-COM MOTORIZACAO A DIZEL, OLEO DISEL PARA 12 HORAS DE FUN\_CIONAMENTO;-SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.-MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 19000.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 3 - SERVICOS DE SONORIZACAO GRANDE PORTE-DIÁRIA DE 24 HORAS;-SISTEMA P. A. COM 16 CAIXAS ACUSTICAS;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUI\_PAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVÉS DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-EQUIPAMENTO;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.-MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 8000.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 4 - SERVICOS DE SONORIZACAO PEQUENO PORTE-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 650.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - SERVICOS DE SONORIZACAO MEDIO PORTE-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.-MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 3600.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 33324-7/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇAO DE PAINEL LED PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCAÇAO PAINEL LED-DIARIA DE 24 HORAS;-RESOLUCAO DOT PITCH DE NO MAXIMO 11MM;-LED TIPO 5MM OVAL EM COMBINACAO RGB;-SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVIÇOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- MARCA: ART TOTAL - R\$ 511.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 33428-6/2017. ASSINATURA: 12/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇAO E MONTAGEM DE PALCO E OUTROS - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCAÇAO DE PALCO MEDIO-(VIDE DETALHES NO TERMO DE REFERENCIA)- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 4634.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 2 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE-DETALHES (DE ACORDO COM TERMOS DE REFERENCIA)-MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 4330.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 3 - LOCAÇAO ESTRADO DE MADEIRA COM DEGRAU (PALANQUE)- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 6120.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 4 - LOCAÇAO PALCO GRANDE PORTE 1-MEDIDA: 12 M DE FRENTE POR 10 M DE FUNDO.-\* DESCRICAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 6297.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - LOCAÇAO PALCO GRANDE PORTE 2-MEDIDA: 18 M X 14 M.-DESCRICAO: VIDE TERMO DE REFERENCIA- MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 11608.8800 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 6 - LOCAÇAO



## ADMINISTRAÇÃO

DE PALCO GRANDE PORTE ESPECIAL-MEDINDO: 24 M X 20 M.-  
DESCRIÇÃO: VIDE TERMO DE REFERENCIA- MARCA: CONFORME  
EDITAL - R\$ 29980.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 7  
- LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE ESPECIAL ORBITAL-  
MEDIDA: 18 M X 14 M.-DESCRIÇÃO: VIDE TERMO DE REFERENCIA-  
MARCA: CONFORME EDITAL - R\$ 31200.0000 POR UNIDADE - COTA  
PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2017.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO  
DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº  
33419-5/2017. ASSINATURA: 11/01/2018. OBJETO: Fornecimento  
futuro de LOCAÇÃO DE ILUMINACAO PARA EVENTOS - RP - UGC.  
VALOR(ES): Item(ns): 1 - SERVICOS DE ILUMINACAO GRANDE  
PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE LUZ AVOLIT 2010 60  
CANAIS DE DIMMER DIGITAL;-SERVICOS COMPREENDERAO  
A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-  
OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TECNICO  
PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA  
MANUTENCAO DURANTE A PRES\_-TACAO DOS SERVICOS;-VIDE  
TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 7800.0000 POR UNIDADE - COTA  
PRINCIPAL. 2 - LOCAÇÃO TORRE DE ILUMINACAO MOVEL COM  
GERADOR-DIARIA DE 24 HORAS;-COM MOTOTIZACAO A DIZEL;-  
SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM  
DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO  
OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE  
DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_-TACAO DOS  
SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 3200.0000 POR  
UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 3 - SERVICOS DE ILUMINACAO MICRO  
PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE ILUMINACAO DE 32  
CANAIS DMX;-12 REFLETORES PAR64 FOCOS 1, 2 E 5;-SERVICOS  
COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_-  
MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR  
TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE  
PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_-TACAO DOS SERVICOS;-  
VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 550.0000 POR UNIDADE - COTA  
PRINCIPAL. 4 - SERVICOS DE ILUMINACAO PEQUENO PORTE II:-  
DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE ILUMINACAO DMX;-24 PAR LED  
RGBW 54 LED 3W (2 VARAS GERAL E CONTRA);-8 MOVING HEADS  
LED;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM  
DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO  
OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE  
DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_-TACAO DOS  
SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 900.0000 POR  
UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - SERVICOS DE ILUMINACAO MEDIO  
PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE LUZ AVOLIT 2010 08  
MUVING RED 700 SPOT;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM  
E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO  
ATRAVES DO OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-  
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A  
PRES\_-TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- -  
R\$ 3700.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:  
12 (doze) meses. PROPONENTES: 08.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 123/17. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA  
PROCESSO: nº 31.268-8/17. ASSINATURA: 29/12/17 VALOR  
TOTAL:R\$ 19.950,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AVALIAÇÃO DE RATING, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE  
GOVERNO E FINANÇAS MODALIDADE: CONVITE nº 138/17. PRAZO  
DE VIGÊNCIA: até 1 de maio de 2018. Proponentes: 01.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 094/17.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: QUICKLOG  
TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP PROCESSO: nº 23.231-  
6/17. ASSINATURA: 15/01/18. OBJETO: FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITO), DESTINADOS À UNIDADE  
DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/17. ASSUNTO:  
Rescisão Amigável celebrada com fundamento no art. 79, II, da Lei  
Federal n. 8.666/93.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 075/15  
celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA  
DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME PROCESSO:  
nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 29/12/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO:  
R\$ 321.195,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE  
DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº  
7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 076/15  
celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA  
DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME PROCESSO:  
nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 29/12/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO:  
R\$ 293.664,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE  
DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº  
7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 001/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA-  
LIJUNES PROCESSO: nº 00.586-8/18. ASSINATURA: 10/01/18 VALOR  
TOTAL:R\$ 396.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES  
DE CARNAVAL DE RUA DE JUNDIAÍ/2018, PROMOVIDO PELA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL DA  
CONTRATAÇÃO: ART.25 CAPUT, C/C ART.26, DA LEI FEDERAL  
8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23 de fevereiro de 2018.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico nº 299/17 – Locação de catracas eletrônicas para  
eventos do Município de Jundiá, sob o Sistema de Registro de Preços.  
Processo Administrativo nº 30.061-8/17.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação  
apresentada e analisado o recurso pela Unidade de Gestão de Negócios  
Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – Manter a decisão de inabilitação efetuada, com relação às empresas:  
Águia Negócios e Participações LTDA; Twenty Estruturas e Eventos Ltda  
EPP; Flávio Jardim Produções e Eventos Ltda ME; e Hexa Comércio e  
Importação de Equipamentos, por desatenderem ao item 8 do Edital,  
aliada ao fato que essas empresas não ofereceram recurso da decisão.

II – DEFERIR o recurso da empresa JGN LTDA EPP, reconsiderar sua  
inabilitação e ADJUDICAR o objeto da presente licitação à esta empresa,  
por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de  
habilitação.

Neuri José Anzolin  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico nº 350/17 – Contratação de empresa para prestação  
de serviços especializados de aulas de ginásticas de trampolim,  
nas turmas de Esporte Educacional e Rendimento, nos Complexos  
Educaçãois, culturais e Esportivos, da Unidade de Gestão de Esporte  
e Lazer. Processo Administrativo nº 27.679-2/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação  
apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo  
concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por  
atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de  
habilitação:

- SANTOS & SOUSA GINÁSTICA BRASIL LTDA-ME: item 01.

(Elizângela Ap. Efigênia)  
Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De 17 de janeiro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº 355/17 – Locação de arquibancada e estrutura tubular, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades, sob Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o relatório Descrição Detalhada dos itens.  
Processo Administrativo nº 33.431-0/2017.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Águia Negócios e Participações Eireli, itens 01 e 02.

(Germano Helio Sgarioni)  
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

de 16 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico nº 363/17 - Locação de sanitários químicos para eventos e equipamentos de abastecimento (feiras livres, varejões diurnos e noturnos, feira do produtor e feira orgânica) do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 034.871-6/17

Face aos elementos contidos nos autos, em especial o recurso interposto pela empresa Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda – Epp, a contrarrazão apresentada pela empresa JGN Ltda - Epp, bem como nova manifestação da empresa Ban Maq, recebida a título de "direito de petição", e após ouvida a manifestação do setor jurídico nas fls. 158 e 161, acolhemos a manifestação da Sra. Pregoeira, no sentido de se manter a habilitação da empresa JGN Ltda - Epp no presente pregão, tendo em vista não haver qualquer irregularidade que pudesse macular a classificação da proposta vencedora.

Diante disso, ADJUDICAMOS o objeto do presente pregão à empresa JGN Ltda - Epp.  
Publique-se.

VANILDO JOSÉ MINISTRO  
Coordenador Executivo de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 299/17 – Locação de catraca para eventos do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 30.061-8/17:

- JGN LTDA EPP: Item 01 (R\$ 210,95/ un).

Eduardo Alvarez  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 294/17 – Fornecimento de medicamentos (Fólicio Ácido 5mg, Metronidazol 250mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 29.646-9/17:

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 14- R\$ 0,1357/CMP-cota principal);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: (item 5-R\$ 2,30/frasco-AMP); (item 8 – R\$0,3375/CMP); (item 9- R\$ 0,18/ CMP); e (item 12 – R\$ 4,0100/ AMP) - cotas principais);

- DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA: (item 4- R\$ 3,093/CMP), e (item 10- R\$ 2,2299/AMP) - cotas principais e reservadas;

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP: (item 7- R\$6,86/ frasco) e (item 11- R\$ 1,26/frasco) - cotas reservadas;

- ISMED FARMACÊUTICA LTDA: (item 6 – R\$ 0,2088/CMP) e (item14 – R\$ 0,1517/CMP) – cotas reservadas;

- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: (item 2- R\$ 0,0975/CMP) e (item 3 – R\$ 0,0629/CMP)- cotas principais;

-NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA: (item 1- R\$ 0,0330/ CMP) - cota principal;

- ORIZZON COMERCIAL EIRELI ME: (item 1- R\$ 0,0380/CMP), (item 2 – R\$ 0,12/CMP), (item 3- R\$ 0,0947/ CMP), (item 5- R\$ 2,52/frasco-ampola), e (item 12- R\$ 4,8349/ampola)- cotas reservadas;

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: (itens 6- R\$ 0,15/CMP-cota principal), e (item 13- R\$ 0,3850/CMP - cota principal e reservada)

- T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA: (item 7 – R\$ 5,74/ frasco) e (item 11- R\$ 1,1990/frasco) – cotas principais.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Interino

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 349/17 – Locação de plataforma pantográfica, para realização de eventos no Município, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 033.320-5/17:

- JGN LTDA – EPP: item 02 (R\$ 118,00/un).

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 337/2017 – Fornecimento de medicamentos (glicosamina sulfato 1,5+condoitina 1,2G e outros), para atendimento de Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 32.822-1/2017:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. item 04 (R\$ 2,19/ pç) – cota principal;

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. item 20 (R\$ 2,07/cmp) – cota principal;

- CM HOSPITALAR S/A: itens: 02 (R\$ 5,38/cap), 03 (R\$ 5,13/cmp), 05 (R\$ 5,9776/cmp), 07 (R\$ 4,3986/cmp), 08 (R\$ 5,9780/cmp), 09 (R\$ 8,65/ unid.), 12 (R\$ 8,21/cmp), 15(R\$ 9,78/unid), 16 (R\$ 19,86/drg), 18 (R\$ 10,09/unid), 19 (R\$ 39,72/cmp), 21 (R\$ 71,45/cmp) e 22 (R\$ 206,80/cap) – cota principal e cota reservada;

- INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. itens: 01 (R\$ 3,00/pç), 06 (R\$ 1,00/ cmp), 10 (R\$ 2,3099/cmp), 11 (R\$ 2,30/cmp), 13 (R\$ 1.328,65/fr) e 17 (R\$ 2,30/cmp) – cota principal e cota reservada;

- ISMED FARMACÊUTICA LTDA. itens: 04 (R\$ 3,6726/pç) e 20 (R\$ 3,6942/cmp) – cota reservada.

Tiago Texera  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Interino

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 363/17 – Locação de sanitários químicos para eventos e equipamentos de abastecimento (feiras livres, varejões diurnos e noturnos, feira do produtor e feira orgânica) do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 034.871-6/17:

- JGN LTDA – EPP: item 01 (R\$ 81,00/un), item 02 (R\$ 109,20/un) e item 03 (R\$ 121,20/un).

EDUARDO ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo



## GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

**Roseli Conceição de Paiva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber:  
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

**CFM:** Razão Social:  
94.849-7 SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BAR – ME  
121.182-0 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 36341274491

**ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA**  
Diretora

## DAE

**Pregão Presencial nº 0032/2017**  
**ERRATA**

Na edição de nº 4355 de 12 de janeiro de 2018 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Onde lê-se:**  
"Contrato nº 065/2017, assinado em 27/11/2017, processo DAE nº 1160/2017."

**Leia-se**  
"Contrato nº 065/2017, assinado em 27/12/2017, processo DAE nº 1160/2017"

Jundiaí, 16 de janeiro de 2018  
**Armando Mietto Junior**  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 056/2017**  
**Edital de 16/01/2018**

OBJETO: Aquisição de 2 conjuntos de sonda multiparâmetro e acessórios TIPO: Menor preço por item ABERTURA: às 14:00 do dia 05/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2018  
**Gustavo Barbosa Rossato**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial nº 059/2017**  
**Edital de 16/01/2018**

OBJETO: Aquisição de tanques para armazenamento: geocálcio, hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico TIPO: Menor preço por lote ABERTURA: às 14:00 do dia 06/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2018  
**Thabata da Costa O. Motta**  
Pregoeira

**Pregão Presencial 045/17**  
**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Pregão Presencial nº 0045/2017**, para AQUISIÇÃO DE ANEIS E CONES DE CONCRETO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 15/01/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa: G77 TRANSPORTES EIRELI - ME, no valor total de R\$ 69.000,00".

**Armando Mietto Junior**  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 048/2017**  
**Edital de 16/01/2018**

OBJETO: Aquisição de lentes monofocais e multifocais com grau para óculos de segurança conforme NR 06 e 09 TIPO: Menor preço por item ABERTURA: às 09:30 do dia 09/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de

## DAE

R\$15,00.

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2018  
**Gustavo Barbosa Rossato**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial nº 058/2017**  
**Edital de 15/01/2018**

OBJETO: Contratação de Serviços de Topografia TIPO: Menor preço global ABERTURA: às 14:30 do dia 02/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 15 de Janeiro de 2018

**Gustavo Barbosa Rossato**  
Pregoeiro

**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017.** Edital de 27/12/17. **OBJETO:** Aquisição de Lacre Antifraude, arruela de vedação, porca e tubete em diversos diâmetros.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** Tendo em vista a necessidade de revisão de cláusulas do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para às **08:30 horas do dia 01/02/18.**

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> a partir de 17/01/2018 (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

**GUSTAVO BARBOSA ROSSATO**  
PREGOEIRO

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Presencial nº 0026/2016**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.  
Termo de Aditamento nº 002/2018 assinado em 08/01/18, Processo DAE nº 1.332/2016.  
Objeto: Serviço de instalação de link de comunicação de dados com acesso permanente de IP(s), dedicados e exclusivos entre a DAE e unidades externas.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 003/2017 prorrogação contratual de 12 meses, presumindo-se o valor de R\$ 34.200,00.

**Armando Mietto Junior**  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Presencial nº 0026/2016**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA.  
Termo de Aditamento nº 005/2018 assinado em 08/01/18, Processo DAE nº 1.332/2016.  
Objeto: Serviço de instalação de link de comunicação de dados com acesso permanente de IP(s), dedicados e exclusivos entre a DAE e unidades externas.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 002/2017 prorrogação contratual de 12 meses, presumindo-se o valor de R\$ 41.332,80.

**Armando Mietto Junior**  
Diretor Administrativo

**Concorrência Pública nº 006/2017**  
**Edital Retificado de 05/09/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, conservação e portaria, jardinagem/paisagismo e manutenção geral na dependência da Sede, ETA-S, Pq. Da Cidade e Unidades Externas da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 08:30 do dia 21/02/2018. Edital disponível para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2018  
**Armando Mietto Junior**  
Diretor Administrativo





## ESEF

**PORTARIA Nº 003/2018**  
**De 16 de janeiro de 2018**

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais especialmente as contidas na L.C. nº 499/10 .....

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **MARIA CAROLINA SCOZ MONTI**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, do cargo de Professor Especializado, Grau F, a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme consta do processo nº 03719/17.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
**Diretor**

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**Augusta Cristina Felix**  
**Secretária**

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

### CURSO DE MEDICINA

**VESTIBULAR/2018 – 2ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-001/2018**

- **56** (cinquenta e seis) candidatos (até a 176ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 15 e 16 de janeiro de 2018.
- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas.
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
- 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
- **TAXA:** R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

NOME	RG.
Alessandra Helena Machado	54.121.979-0-SP.
Amanda Ferrato Tavares	45.367.265-6-SP.
Amanda Gonçalves Teixeira	45.747.166-9-SP.
Ana Beatriz Pegoraro Cardozo	41.424.987-2-SP.
Ana Luisa Novaes Ferreira	39.586.736-8-SP.
Ananda Campos de Faria	39.072.433-6-SP.
Beatriz Quintino Leite de Souza	38.203.959-2-SP.
Beatriz Siqueira Ribeiro	53.991.830-SP.
Bianca de Melo Tedeschi	54.594.749-2-SP.
Bianca Poggianella Fede	37.356.043-6-SP.
Bruno Rigonato	46.775.948-0-SP.
Carolina Mira Bergamini	38.223.835-7-SP.
Catharina Aiello de Oliveira Delmanto Bar	38.996.632-0-SP.
Daniele Barros de Azevedo	50.483.665-1-SP.
Danielle Naomi Yoshida	39.522.144-4-SP.
Edson Franzim Junior	47.873.544-3-SP.
Eduardo Eiji Fernandes Seguchi	50.305.090-8-SP.
Elmo Neto Marques Garcia	2137338-MS
Flavio Lazar	38.746.834-1-SP.
Gabriel Cortizas Boldori	53.355.555-3-SP.
Gabriel Hatamoto Bertolim	38.452.980-X-SP.
Gabriel Rezende Campos Vellasco	5072040-GO
Gabriel Viana de Andrade Crippa	49.772.350-5-SP.
Gabriela Silva Palomo	52.205.249-6-SP.
Giovana Polis Scavariello	57.175.957-9-SP.
Guilherme Calil Franchi	38.685.262-5-SP.
Guilherme Novaes Gebara	37.680.797-0-SP.
Hanna Oliveira Ramos	52.380.020-4-SP.
Isabela Arone de Lima	18.506.696-MG.
Isadora Menezes de Oliveira	37.519.605-5-SP.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

Jonas Augusto Pinto de Almeida	50.851.886-6-SP.
Julia Beatriz Lima Miranda	38.994.010-0-SP.
Juliana de Oliveira Bortolotti	37.926.083-9-SP.
Leonardo Walder Antoneli	52.073.808-1-SP.
Leticia Moraes Avila	38.304.634-8-SP.
Maria Beatriz Almeida Silva	50.143.961-4-SP.
Mariana Aldegheri Merguizo	50.780.556-2-SP.
Mariana Siqueira Alves	53.005.746-3-SP.
Marianna Lozano Cruz Marques	43.467.217-8-SP.
Marina Teixeira Castellan	50.206.891-SP.
Mateus Henrique Ferreira Batista	39.767.013-8-SP.
Matheus de Figueiredo Torres	52.618.376-7-SP.
Natalia Bordignon	39.546.027-X-SP.
Natalia Caroline Serra Santana	41.415.486-1-SP.
Otavio Augusto Matos Gonçalves	14.966.071-MG
Paula Ferreira Castro	45.998.617-X-SP.
Pedro Dresch de Michel	39.138.535-5-SP.
Pedro Henrique Barbieri Horikawa	50.424.721-9-SP.
Pedro Rodrigues Silva	53.918.784-7-SP.
Rafaella Castilho da Silva Telles	25379771-MT
Rebeca Ernandes	53.257.584-2-SP.
Ricardo Marques Peralta	44.829.609-SP.
Stephanie Pedrao de Freitas	39.287.140-3-SP.
Victoria Branco Cruz	52.571.519-8-SP.
Vitoria Pantano Buck Bertaia	50.012.605-7-SP.
Wanessa Moya Serrao	52.862.654-1-SP.

Jundiá, 12 de janeiro de 2018.-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
**Diretor**

**PORTARIA FMJ- 001/2018, de 15/1/2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto nas Leis Municipais nº 7.831/2012 e 8.892/2017;

2) o que consta do Processo FMJ- 297/2016;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional da Drª **MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, R.G. nº 26.711.349-3-SSP/SP, para o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, Grupo/Grau DOC III/A, do quadro docente do Departamento de SAÚDE COLETIVA desta Faculdade, a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01/4/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (15/1/2018).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
**Diretor**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (15/1/2018).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
**Secretário Executivo**

**PORTARIA FMJ- 002/2018, de 15/1/2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto nas Leis Municipais nº 7.831/2012 e 8.892/2017;

2) o que consta do Processo FMJ- 005/2017;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional da Drª **ALINE CRISTIANE PLANELLO**, R.G. nº 32.829.064-6-SSP/SP, para o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, Grupo/Grau DOC III/A, do quadro docente da Disciplina de GENÉTICA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA desta Faculdade, a partir de 10 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10/5/2017, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (15/1/2018).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (15/1/2018).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 004/2018, de 16/1/2018**  
**CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – 2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), ad referendum do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **22 de janeiro a 02 fevereiro de 2018**, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

**1. VAGA OFERECIDA**

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OTORRINOLARINGOLOGIA	01	3 anos

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas no período de **22 de janeiro a 02 fevereiro de 2018**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
- 2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:
- cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
  - curriculum vitae;
  - na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ.

2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

**3. DO CONCURSO**

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ:

3.1. **PRIMEIRA FASE:** Prova específica e de inglês.

3.1.1. Será realizada no dia **09/02/2018** (sexta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, e terá a duração de 4 (quatro) horas.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, para realização da prova;
- não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- não devolver integralmente o material recebido;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.2. **SEGUNDA FASE:** Entrevista e análise de currículo.

3.2.1. Será realizada no dia **16/02/2018** (sexta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.

**4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **prova específica** (peso três), **entrevista** (peso três), **análise de currículo** (peso dois), **prova de inglês** (peso um) e **nota na prova do Concurso de Residência Médica SUS/SP 2018** realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (peso um).

4.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de média final, sendo excluídos os candidatos que obtiverem média final abaixo de 5 (cinco).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as provas do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova específica.

2. Maior nota na análise do currículo.

3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **19/02/2018**, após às 14:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

**5. MATRÍCULAS**

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula no dia 20 de fevereiro de 2018**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula o candidato deverá apresentar **duas cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

– Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso ou;

– Certificado de conclusão do curso médico;

– Título de Eleitor;

– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;

– Cédula de Identidade (RG);

– Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;

– Certidão de Nascimento ou Casamento;

– Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 30/05/2018**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;

– Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;

– Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);

– Carteira de Vacinação regularizada;

– Cartão Nacional do SUS (CNS);

– Seis fotos 3x4 recentes;

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).

5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia **01/03/2018** (quinta-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiá, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (16/1/2018).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

### EDITAL FMJ- 031/2017 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018 – 1ª Fase

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: a) os termos do Edital FMJ- 031/2017, de 28/9/2017, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2018;

b) o resultado da pontuação obtida pelos candidatos na 1ª fase do concurso realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá;

1. TORNA PÚBLICO os pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1ª FASE - PROVA ESCRITA do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica-2018, dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL, realizada no dia 06/12/2017, pela Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme abaixo:

#### ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA (A01)

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLAS-SIF.
STEPHANIE VICTORIA CAMARGO LEAO	83	1º
EDELMUTH		
ERICA DANIELLE MARTINS ALVES PEREIRA	79,2 (PRO-VAB)	2º
AMANDA VANESSA DEMARCHI	79	3º
BRUNO GONCALVES GARCIA	78	4º
VITORIA DE PAULA BETTIN	76	5º
BRUNA DE LIMA PEREIRA	75	6º
LAIS AGUILLAR GOMES	74	7º
ISABELA CUNHA BITTENCOURT PRATA	73	8º
BRUNO FERNANDES MANGINI	72	9º
RAFAEL TORRIERI ROSA	71	10
CRISLAINE ANDRADE BORGES	71	11
NICOLAS KUNTZ HANNICKEL FERREIRA	70	12
JULIA LUIZA DE MIRANDA MURAD	69	13
KARLA AUGUSTA CAVAGNINI	68,2 (PRO-VAB)	14
ADSON JUSTINO DA SILVA	68	15
VINICIUS DE MENEZES GUERRA ALVES	67	16
CAROLINA LESSA REZENDE SANTOS	67	17
ALINE GIMENEZ GUERRA	67	18
NATALIA FRENEDA BECCARI	67	19
GABRIELA MARTINS DE MORAES	66	20
MARIANA CANSIAN	66	21
VINICIUS SCHIMITEBERG FRANGUCCI	66	22
AMANDA SILVA BARISON	65	23
FLAVIA SANTOS GALEGO	65	24
VANESSA FELIX NASCIMENTO COELHO	65	25
LUIS EDUARDO FAVERO CORDEBEL	65	26
DEBORAH CARETA DO CARMO	65	27
MARJORIE HAYASHIDA MIZUTA	64	28
MATEUS HENRIQUE REINATO	64	29
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	64	30

GABRIELLA CERAZI SARTORI	64	31
YURI FRANCO TRUNCKLE	63	32
GABRIEL ANTONIO DA COSTA NUNES	63	33
ISABELLA CAMACHO DE DOMINGOS	63	34
<b>LUIZA MENARDI NASSER</b>	<b>62</b>	<b>35</b>
JULLIANE PIETRO DE OLIVEIRA	62	36
GUILHERME GIACOMELLO BARBISAN	61	37
BEATRIZ MENDES AWNI	61	38
TABATHA LOUREIRO DE PROENCA SE	61	39
BEATRIZ DURLACHER ARANTES DE SOUZA	61	40
CYNTIA MITIKO HONDA	61	41
HELENA TRUPPA GIUNZIONI	60	42
SARA CALAZANS DE SIQUEIRA	60	43
NICOLE DUTRA MARQUES	60	44
JULIA MONTOSA COLOMBO	59	45
LUIZA FERRARI DE CASTRO MELO	59	46
TATIANE CRISTINA OLIVEIRA GIGEK	59	47
EDUARDO MIKIO SASSAKI	59	48
CAROLINA RODRIGUES TOSI PIRES	59	49
JULIANO DE ALENCAR VASCONCELOS	59	50
<b>GISLAINE CRISTINA DE PAULA MOREIRA</b>	<b>58</b>	<b>51</b>
RICIELLY ALVARENGA CAMPELO	58	52
AMANDA DE AGUIAR NADUR	58	53
TATIANA CARVALHO RAHAL	58	54
RAPHAEL DO PRADO SOARES	57	55
MAYARA DE NAPOLI SILVA	56	56
BEATRIZ DOS SANTOS THIMOTEO	55	57
MARIANA NERI	55	58
WAIRES JAIME MARQUES ZEVIANI	55	59
LAURA MARIA SILVA DE SIQUEIRA	54	60

#### ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLAS-SIF.
MARIA VITORIA CURY VIEIRA	76	1º
SCATIMBURGO		
GUILHERME CRUZ BRAGA	76	2º
GUILHERME FREDERICO FERRO ALVES	76	3º
BRUNO CESAR DIAS	74	4º
MARIANA ORATE MENEZES DA SILVA	74	5º
MARINA DANTAS HENRIQUE	73	6º
PEDRO LUIS DE SOUZA MONTANHEIRO	73	7º
HENRIQUE SCALASSARA PIRAJA	72	8º
ANA LUIZA DO PACO BAYLÃO	71	9º
MARCELO HIGINO CHAVES	71	10
GABRIEL AMORIM DE BRITO	71	11
JOAO HENRIQUE DE MATTOS NOGUEIRA	70	12
LUCAS FILETI ARRUDA	70	13
LUCAS HENRIQUE SANCHEZ CAVALHEIRO	70	14
LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA BRANDAO	69,3 (PROVAB)	15
VINICIUS GRIGOLLI	69	16
ANA LUIZA DE SIQUEIRA ALMEIDA	69	17
SAMARA PIGHINELLI AZAR	68	18
MURILO TAVARES	67	19
MATEUS NOBILE SALEMME	67	20
SARAH FERNANDES LUCREDI	67	21
JOAO PAULO GILIOLI	67	22
WELLINGTON MARTINS QUESSADA ARRUDA	66	23
DIEGO DE CAMPOS	65	24
FELIPE HIDEKI SAKAMOTO	65	25
RAYRA DA SILVA NOGUEIRA	65	26
RAPHAEL FELIPE FREUA FONTES	64	27
GUSTAVO COLOMBO CABRINI	64	28
DIEGO HENRIQUE POLITO FARAH	64	29
GEOVANA CORNELIO DE DEUS	64	30
ANGELICA MARCON ANTUNES	64	31
ALEXANDRE SARMENTO DE OLIVEIRA	63	32
RAFAEL HENRIQUE DE MIRANDA MURAD	62	33
FERNANDA OYAKAWA	62	34
ISABELLA CRISTINA BONETTO FERREIRA	62	35
MARCIO NUCCI DOS SANTOS	61	36
RICARDO AUGUSTO FONSECA BERNARDI	61	37
<b>SABRINA ATHIE VAZ FERREIRA</b>	<b>61</b>	<b>38</b>
GABRIELLA DE MACEDO BAUMAN	61	39
ALVARO MARCELO HUCHANI HUANCA	60	40
FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO	60	41
RHIAN GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA	60	42
JULIA GOMES DA COSTA RICCOMI	59	43



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

HELBERT MINUNCIO PEREIRA GOMES	59	44
LUIZA HERDY BOECHAT LUZ TIAGO	59	45
BRUNA TIAGO ALBALADEJO	59	46
TAUA LOURENZO CUNHA E CARVALHO	59	47
<b>RENATA THOMAZ KATZENELSON</b>	<b>59</b>	<b>48</b>
DANIELA CIANCIO MARCONDES	59	49
VERENA PALMEIRAS BRASIL	59	50
VINICIUS DE ALMEIDA FONSECA	58	51
NATHALIA BOSCHINI FRANCO	58	52
SILVIA CAROLINE NEVES RIBEIRO	58	53
ANDRE BUENO ROCHA MOREIRA ALVES	58	54
WILLIAM ANDRADE TEIXEIRA	58	55
DHARA LETICIA FERRACINI	58	56
ANA CAROLINA SPADOTTO GUERRIERO	57	57
CAROLINA DE FIGUEIREDO QUINA MONTEIRO	56	58
TALITA DE LIMA PEREIRA DA CRUZ	56	59
ADRIANE VIDEIRA LOPES	56	60

2. CONVOCA os candidatos acima relacionados para SEGUNDA FASE do concurso, a ser realizada no dia **04/1/2018** (quinta-feira), às 9:00 horas, para os candidatos de **CLÍNICA MÉDICA** e de **CIRURGIA GERAL**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 011/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

#### Interessado – Processo

JESSICA CAROLINA DA PORCIUNCULA	33.144-9/2017-1
FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO	20.494-3/2017-1

17 de Janeiro de 2018  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 013/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

#### Interessado – Processo

BARBARA HADDAD ALVES DE OLIVEIRA	35.090-2/2017-1
GEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.513-9/2016-1
GEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.510-5/2016-1
MARIANA BRITO SEGATTI	33.539-0/2017-1

17 de Janeiro de 2018  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 012/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

#### Interessado – Processo

OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	27.842-7/2012-2
TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA	8.396-6/2017-1

17 de Janeiro de 2018  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Quadro de Cargos e Salários Exercício 2017

Obs: Em atendimento ao art. 256, XVII das Instruções 02/08 do TC

SETOR/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	PREENCHIDO	VAGO	REMUNERAÇÃO 2017
<b>III - OPERACIONAL</b>				
Ajudante geral (*)	01	01	(*)	R\$ 1.085,37
Balanceteiro (*)	01	01	(*)	R\$ 1.509,47
Conferente	10	01	09	R\$ 1.196,26
Encarregado operacional Adm.	01	01	00	R\$ 4.912,38
Encarregado operacional Téc.	01	01	00	R\$ 4.912,38
Oficial de manutenção	10	00	10	R\$ 996,91
Pedreiro (*)	01	01	(*)	R\$ 1.424,65
Segurança (*)	01	01	(*)	R\$ 1.501,79
Serviços gerais	15	00	15	R\$ 859,34
Sub-encarregado operacional	01	01	00	R\$ 1.680,48
Vigia	12	00	12	R\$ 1.053,88
<b>II - ADMINISTRATIVO</b>				
Assistente administrativo	01	00	01	R\$ 4.022,71
Encarregado do faturamento	01	00	01	R\$ 2.729,12
Encarregado contábil	01	00	01	R\$ 3.070,32
Encarregado do pessoal	01	01	00	R\$ 2.050,77
Auxiliar de escritório	03	00	03	R\$ 1.196,26
<b>I - SECRETARIA EXECUTIVA</b>				
Diretor executivo	01	01	00	R\$ 10.512,16
Gerente administrativo	01	01	00	R\$ 7.333,68
Supervisor administrativo	01	01	00	R\$ 4.699,63
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>12</b>	<b>52</b>	

Obs.: (\*) Cargo/função a ser extinto na vacância (Ata Conselho Consultivo 27.10.98)



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESVADO EM	LOCAL
LADA	VERMELHA	DIP 5947	15/01/18	R. HILDA DELNERO BISCOLLO, 350
ESCORT	MARROM	GQZ 0834	15/01/18	R. MTRIO JOSE CORREIA DA SILVA, 240
590	BRANCA	CYN 7409	15/01/18	R. GUILHERME SCHULLER, 155
PALIO	PRATA	APL 1065	15/01/18	R. FORTUNATO MORI, 56
GOL	BRANCA	BGU 9159	15/01/18	R. VIVALDO COARACI, 395
CORSA	PRETA	FVI 0707	15/01/18	R. VIVALDO COARACI, 338
UNO	CINZA	DLM 3624	15/01/18	AV. ANTONIO F. OZANAN, 9200
ESCORT	PRETA	JNN 0136	15/01/18	R. JOSE M. WHITAKER, 421
GOL	VERMELHA	EDE 4193	15/01/18	PÇA POMPEU PERDIZ, S/N
ESCORT	PRETA	BTI 1022	15/01/18	R. JOSE A. CUNHA LIMA, 337
CORSA	BRANCA	CFQ 1334	15/01/18	R. JOSE A. CUNHA LIMA, 337
ESCORT	BEGE	BFJ 0044	15/01/18	R. NATALINO IOTTI, 113
PALIO	BRANCA	CIN 0105	15/01/18	R. AROMONTE ATTISANO, 46
GOL	VERDE	BGS 9402	15/01/18	R. JOSE BULIZANI, 140
OMEGA	CINZA	CGA 3438	15/01/18	R. ALVARO DE OLIVEIRA MARCONDES, 400
GOL	BRANCA	CVA 8217	15/01/18	R. 05 RESIDENCIAL AGUA DOCE, 170
MAREA	CINZA	CQL 6564	15/01/18	R. 05 RESIDENCIAL AGUA DOCE, 170
CORCEL	BEGE	CZP 0830	15/01/18	R. FERNAO DIAS PAES LEME, 846

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

### PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA - 2018

A partir do dia 22/01/2018, os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiá, poderão dar entrada no **Programa Municipal de Subvenção do Seguro Agrícola 2018**, que limitará a concessão de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural.

Para ter direito ao subsídio é preciso preencher o Requerimento e o Termo de Compromisso, além de apresentar os documentos exigidos por lei.

O período de inscrição será do dia **22/01/2018 à 16/03/2018**, diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, localizada no Paço Municipal Nova Jundiá - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala norte - Tel: (11) 4589-8581 / 4589-8872 - Horário de atendimento: das 9h às 17h.

Lista de documentos exigidos:

- Pessoa Física: cópias do RG e CPF;
- Pessoa Jurídica: cópias do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;
- Cópia da apólice do seguro da safra vigente;
- Cópia do comprovante de quitação do seguro;
- Cópia do comprovante de residência;

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

- Certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais (dívida ativa - pge) e municipais;
- Cópia do comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

**Não serão aceitas documentações incompletas.**

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNDIÁ ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2017-2019 EDITAL Nº 02.2017

Considerando que alguns segmentos da Sociedade Civil não preencheram as vagas de suplentes a estes destinadas e o pedido de afastamento de conselheiros, ficou deliberado em Reunião Ordinária do dia 20 de Outubro de 2017, a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá para Gestão 2017-2019, sendo que a Eleição se dará em 30 de Janeiro de 2018, 18h00, na 8º Andar do Paço Municipal - Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - Jundiá.

#### DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Segmento: Atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes

DELEGADOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIDO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Kátia Terezinha Butalo Franciosi	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc	x		x	
Cleber Alessandro da Cruz	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc		x	x	
Lilia dos Santos de Almeida Lopes	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc		x	x	
Maria Aparecida Carlos	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	x			x
Fernando Rodrigo de Barros Leticia	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC		x		x
Venafre de Carvalho	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC		x		x

Segmento: A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes

DELEGADOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIDO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Simone Roncoletta	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	x		x	
Suzana Elias Pedro	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		x	x	
Jaqueline Beatriz C. H. Marcondes	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida		x	x	



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vanessa Camargo do Nascimento	União dos Deficientes de Jundiaí e Região	x		x	
Ariosto Francisco Conceição	União dos Deficientes de Jundiaí e Região		x	x	
Rafael de Moura Piovesana	União dos Deficientes de Jundiaí e Região		x	x	

Jundiaí, 12 de Janeiro de 2018  
A Comissão Eleitoral

**Alda Maria Carrara**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí

## FUMAS

**EDITAL Nº 03, de 15 de JANEIRO de 2018.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, considerando o resultado obtido nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que dispõe o artigo nº 41, §4º da Constituição Federal c/c os artigos nºs 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), adquiriu ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL a seguinte servidora:

Nome	Processo	Vencimento Estágio Probatório
SIMONE CARNAUBA ESCOBAR	3038/2015	08/01/2018

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL nº 015 DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017-----

**CONSIDERANDO** exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

**FAZ SABER** que no mês de **DEZEMBRO** de **2017**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

### Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)

ANDRE SOARES MARCONDES	ESTATUTÁRIO
ERIKA RODRIGUES SAO JOAO	ESTATUTÁRIO
IZABEL GOUVEIA STOFALATI	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA SIMAO	ESTATUTÁRIO
MARIANA CRISTINA ESCALEAO BRINO	ESTATUTÁRIO

### Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

AILTON SEVERO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA BARBI ROBERTONI	ESTATUTÁRIO

## GESTÃO DE PESSOAS

ARGEMIRO MINGOTTI	ESTATUTÁRIO
BELMIRO CAMARGO DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
CLEBER DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
GISLAINE MICHELETTI	ESTATUTÁRIO
MARCOS CREPALDI	ESTATUTÁRIO
NEUSA MARIA BARBOSA JANUARIO	ESTATUTÁRIO
REGINA DIEGUES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ROBSON SANDRINI	ESTATUTÁRIO
SHIRLEY DE LOURDES PERIM	ESTATUTÁRIO
VANDERLEIA GARCIA MENDES UEHARA	ESTATUTÁRIO
WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO

### Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ADAO FERNANDO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ELISANGELA SALMASO PERANDINI LOPES	ESTATUTÁRIO
NEUSA APARECIDA DA CRUZ ROSA	ESTATUTÁRIO

### Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ADILSON JOSE CECCHINI	ESTATUTÁRIO
APARECIDA DE JESUS GUEDES	ESTATUTÁRIO
ELIEL BENTO ALENCAR	ESTATUTÁRIO
ERIVALDO SOARES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ELIZABETH CRISTINA SANTANA	ESTATUTÁRIO
IVANILDO EVANGELISTA	ESTATUTÁRIO
RAMON LUCIO DE JESUS	ESTATUTÁRIO
ROSENILCE FERNANDES ITALIANI	ESTATUTÁRIO
SILVANA BRANDINI DOS REIS	ESTATUTÁRIO

### Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADILSON ROBERTO BARONI	ESTATUTÁRIO
ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA COELHO	ESTATUTÁRIO
AMARA CSONIA LEVI PINHEIRO DA GLORIA	ESTATUTÁRIO
AMAURI GOMES DE LIMA	ESTATUTÁRIO
ANTONIO LUIZ GIARETA	ESTATUTÁRIO
AURINO MIGUEL DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
CARMEN SILVIA SILVEIRA BELO DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
CLAUDINEI JOSE MARTINS	ESTATUTÁRIO
CLAUDINEI ROBERTO MARINO	ESTATUTÁRIO
CLAUDOMIRO SANTANA COELHO	ESTATUTÁRIO
EDUARDO BROSSI	ESTATUTÁRIO
ELISABETE MARIA SIGNATO	ESTATUTÁRIO
FABIO VIEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
GERALDINO BUENO NETO	ESTATUTÁRIO
GILMAR ELIAS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
IRACI MARTINEZ ROSSI	ESTATUTÁRIO
ISAC FRANCISCO SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO
JOAO BATISTA DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO
JOSE CARLOS SCALLI	ESTATUTÁRIO
JOSE CELSO ACCORSI	ESTATUTÁRIO
JOSE EDUARDO MACHADO	ESTATUTÁRIO
JULIO MARTINHO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
LUIS SANDRO DA COSTA	ESTATUTÁRIO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO
MANOEL ALVES SANTANA NETO	ESTATUTÁRIO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COTARELLI	ESTATUTÁRIO
MARIA DIVA BROLO RUOCCO	ESTATUTÁRIO
MARIA DO CARMO DA COSTA BRUM	ESTATUTÁRIO
MÔNICA BELLINI	ESTATUTÁRIO
IVALDO MESSIAS ROTONDO	ESTATUTÁRIO
NORIVALDO BARQUIERI	ESTATUTÁRIO
ODAIR CARBONERI	ESTATUTÁRIO
ODERCINO CAMERA	ESTATUTÁRIO
OSVALDO ANTONIO BUSCARIOLLI	ESTATUTÁRIO
PAULO CESAR DANIEL	ESTATUTÁRIO
PEDRO DONIZETI PEREIRA GUIMARAES II	ESTATUTÁRIO
ROBERTO CARLOS ABRAMO VIOLATO	ESTATUTÁRIO
ROSMARI OLER TARIÇIO	ESTATUTÁRIO
SIMONE APARECIDA FRANCO	ESTATUTÁRIO
SOLANGE PEREIRA DO AMARAL GOIS	ESTATUTÁRIO
SUELI DE FATIMA GERCIANO PINTO	ESTATUTÁRIO
VALDIRENE APARECIDA SALGADO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
VALMIR APARECIDO TOLEDO	ESTATUTÁRIO
VALTER DONIZETI CABRERA	ESTATUTÁRIO
VERA LUCIA BELARMINO	ESTATUTÁRIO
WALDEMAR DE ALMEIDA JUNIOR	ESTATUTÁRIO
VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO



## GESTÃO DE PESSOAS

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

EDITAL N.º 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

EXPEDITO GOMES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
MARIA ANGELICA ANSANI BASSO	ESTATUTÁRIO
PEDRO ALBERTINO PERINI	ESTATUTÁRIO
VANDERCI ALVES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
VALDETE VINCENZI DE SOUZA	ESTATUTÁRIO

Sexta Parte

FIRMINO PAULA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 17/11/17
IVANIR AP. DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/11/17
JOSÉ ARTUR GARDINO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/11/17
NELSON SABINO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 19/11/17
ROSEMARY TOZELLI NOLLI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 25/11/17
SILVANA MARIA DUO BERGANTON	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 19/11/17

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia doze de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

### DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 17 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, através da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no processo seletivo para contratação temporária emergencial para a classe de Médico Reumatologista Processo nº **24.006-1/2017**:

**FAZ SABER** o gabarito oficial da prova objetiva realizada em 11 de janeiro de 2018, conforme segue:

01 - C	02 - A	03 - A	04 - A	05 - B	06 - D	07 - C	08 - D	09 - B	10 - B
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**FAZ SABER TAMBÉM** a nota e classificação obtida pelo candidato após correção da prova objetiva:

### MÉDICO REUMATOLOGISTA

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS CHEQUI	43.450.639-4	70	1º LUGAR

**FAZ SABER FINALMENTE** que fica o candidato acima relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos conforme edital de abertura nº 258 de 21 de dezembro de 2017.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

**FAZ SABER**, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1000003-62.2017.8.26.0544, que fica o candidato **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, em 222º Lugar da Classificação Geral, convocado a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 – (Portão da Mobilidade de Transportes) das **08h00 às 17h00, URGENTE a contar da publicação, munidos de RG, CPF e Título de Eleitor**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO**, dando continuidade no Processo admissional (Investigação Social, Avaliação Psicológica, Exame Médico) e posteriormente, encaminhamento para participação no Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Jundiaí CFGM, nos termos do Decreto nº 24.436, de 24/06/2013, todos de caráter eliminatório, suspendendo os efeitos do Edital nº 252, de 18 de dezembro de 2017, no que couber.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica da desistência da vaga;

**FAZ SABER TAMBÉM**, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 31.821-4/2017, em reposição de exonerações, aposentadorias, etc.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

### PORTARIA N.º 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora SUELI DA SILVA DOS SANTOS, Auxiliar Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018.

### PORTARIA N.º 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ELIZANGELA PATRICIA BERSI DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

### PORTARIA N.º 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme processo nº 28.059-8/2016, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

### PORTARIA N.º 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme processo nº 34.528-2/2017, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017.

### PORTARIA N.º 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder, complemento de pensão, à Senhora MARIA DE LOURDES ARAUJO CARBONERI, inscrita no CPF nº 772.139.558-53 e portadora do RG nº 10.592.035-6, beneficiária do ex-servidor WALDOMIRO CARBONERI, conforme dispõe o art. 2º e art. 5º, da Lei nº 3229, de 08 de setembro de 1988, nos termos do Processo nº 18.485-5/2017, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.272, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º,§1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE PEDÁGIO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 10 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025 SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
0000 PRÓPRIA

RS 7.900,00  
TOTAL...RS 7.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

07.01.04.122.0190.2025 SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 7.900,00

TOTAL...RS 7.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.271, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NOVO CONVÊNIO PROJETO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO E TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA O PERÍODO MARÇO/18 A DEZEMBRO/18, SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 5 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 40/2014, REFERENTE ADITAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME PROCESSO Nº 23.565/2014, SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 6 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.287.151,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 1.287.151,00

TOTAL...RS 1.287.151,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 1.287.151,00

TOTAL...RS 1.287.151,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.274, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º,§2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 11 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

RS	30.000,00
TOTAL....RS	30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS	30.000,00
TOTAL....RS	30.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### DECRETO Nº 27.273, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.929-8/2009, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 6º do Decreto nº 25.986, de 10 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Comissão de Creche, responsável pela análise dos documentos coletados na inscrição, se reunirá bimestralmente, nos 10 (dez) primeiros dias posteriores ao término do prazo de inscrição a cada bimestre, para organizar a demanda de atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil e instituições contratadas (...).” (N.R)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### DECRETO Nº 27.270, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 495-2/2018, -----

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 48 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as contidas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. -----

#### DECRETA:

Art. 1º - A execução do Orçamento-Programa aprovada pela Lei nº 8.898, de 20 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, far-se-á em conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração direta e indireta e suas respectivas unidades, utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de que trata o artigo 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º - Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia, que deverão contar com regramento exclusivo;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º - As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios, operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão, observado, quando aplicável, o regramento do § 3º deste artigo:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;



## DECRETOS

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º - As liberações mensais das cotas a que se refere o "caput" deste artigo dependerão de avaliação prévia sobre o alcance e manutenção do equilíbrio orçamentário entre a receita arrecadada e a arrecadar revisada periodicamente e a despesa realizada e a realizar, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Caberá aos gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º - A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no "caput" deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º - As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º - Em observância às disposições contidas na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei nº 8.898, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o Orçamento-Programa para o exercício de 2018, caberá aos gestores orçamentários efetuar no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações visando a integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º - A liberação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" deste artigo, decorrente de ajustes ou modificações legalmente amparadas e que dependam de acréscimos por meio de suplementações, fica condicionada ao atendimento do que dispõem os artigos 7º, 16, 17 e 18 deste Decreto.

Art. 6º - Os saldos das despesas empenhadas e não processadas, apurados no final do exercício de 2017, serão inscritos em Restos a Pagar e poderão ser utilizados até a data limite 31 de janeiro de 2018, a partir da qual deverão ser cancelados a critério da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Parágrafo único - Os gestores orçamentários providenciarão, prioritariamente, quando couber, o complemento dos valores correspondentes ao cancelamento de que trata o "caput" deste artigo, em observância ao disposto no artigo 5º deste Decreto.

### DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º - Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção, deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, nos moldes do Anexo II deste Decreto.

§ 1º - Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Enquadram-se na previsão contida no "caput" deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observado o disposto no § 1º deste artigo e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa, nos moldes do Anexo III deste Decreto.

§ 3º - Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema Integrado de Informações - SIIM, não exime o responsável pela administração dos recursos orçamentários de promover os devidos controles sobre a

elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º - Aplicam-se aos acréscimos ou despesas novas classificadas como contrapartidas a despesas de convênios o mesmo tratamento previsto no artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único - Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º - As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de ingresso do pleito na Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 10 - Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 11 - Fica autorizada a Unidade de Gestão de Governo e Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, o disposto no artigo 34 da Lei nº 8.807, de 05 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2018, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 12 - As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Indireta do Município deverão ser pactuados com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças e estarão sujeitos ao equilíbrio financeiro na forma prevista nos artigos 3º e 11 deste Decreto.

§ 1º - Havendo necessidade de limitação de empenho na forma prevista no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças promoverá o contingenciamento na liberação das transferências financeiras à Administração Indireta, na mesma proporção, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º - Os Órgãos da Administração Indireta deverão adotar ações visando o equilíbrio entre a realização das despesas frente as transferências recebidas da Administração Direta dos recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado, devendo o órgão referido no "caput" deste artigo formular plano de desembolso específico e encaminhá-lo à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para avaliação e programação prévia, a cada quadrimestre.

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Antecedendo as novas contratações de pessoal e as de reposição, as Unidades de Gestão deverão registrar em processo administrativo solicitação, individualizada, acompanhada de manifestação com as justificativas e declaração do ordenador da despesa (Anexo III), na forma prevista no "caput" deste artigo que, inicialmente, será encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para regular instrução.

§ 2º - Adequadamente instruídos os autos e se mostrando viável o pleito, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas os encaminhará à Unidade de Gestão de Governo e Finanças para elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 3º - Atendido o disposto no § 1º deste artigo, o processo será instruído pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças com relação à reserva orçamentária, e no caso das dotações destinadas à cobertura de despesas e encargos com pessoal serem insuficientes para a contratação autorizada no § 2º deste artigo, a Unidade interessada deverá requerer sua complementação, em despacho fundamentado, em conformidade com o disposto no artigo 16 deste Decreto.

§ 4º - A contratação de pessoal ou elevação de carga horária somente



## DECRETOS

será efetivada após a regular aprovação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças nos autos do processo administrativo específico, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

§ 5º - A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas deverá fazer expressa referência ao número do processo administrativo que autorizou a despesa nos editais de convocação para provimento de cargo público, e nas respectivas portarias de nomeações.

§ 6º - Fica dispensada de obtenção de nova autorização junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração ou aposentadoria realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo em processos administrativos que já tenham ultrapassado todas as fases descritas no § 3º deste artigo;

III - para provimento de cargos temporários da escala rotativa em quantitativo autorizado no processo administrativo específico.

§ 7º - Na ocorrência de alterações da legislação no exercício que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, observado o alcance das metas estabelecidas na autorização, mediante nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 8º - A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração, deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º - Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados, os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 10 - Excetuados aqueles destacados no § 6º deste artigo, os pleitos relacionados à contratação de pessoal terão como prazo final de processamento a data estabelecida no artigo 22 da Lei nº 8.807, de 20 de dezembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 14 - As solicitações de alteração de jornada de trabalho dos servidores que envolvam elevação de carga horária e, via de consequência, aumento de despesa de pessoal, deverão observar adicionalmente, na ordem abaixo indicada, os seguintes encaminhamentos e requisitos:

I - registro do pedido inicial em processo administrativo, com primeiro trâmite pela Unidade à qual o servidor está vinculado, contendo justificativas, exposição das razões e informações indicativas do interesse público na expansão da atividade;

II - ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, visando avaliação atuarial do pedido, com dimensionamento individualizado do valor adicional a compensar para recomposição do déficit matemático futuro, com o indicativo do período necessário à amortização do mesmo, se o caso;

III - à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto à reserva orçamentária do valor total a depender com a elevação da carga horária dentro do exercício considerando, inclusive, a elevação proporcional da compensação prevista no inciso II deste artigo;

IV - à Unidade de Gestão de Governo e Finanças visando à composição das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no ano e nos dois subsequentes, com avaliação do atendimento às metas de gastos com pessoal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; e

V - à Unidade interessada para autorização expressa de seu responsável e emissão da Declaração do Ordenador da Despesa.

### DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 15 - Ficam os responsáveis pelas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais autorizados a proceder, por atos próprios, movimentação em seus orçamentos até o percentual autorizado no artigo 4º da Lei nº 8.898, de 20 de dezembro de 2017, observando-se ainda, as disposições contidas nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 8.807, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º - As movimentações orçamentárias, referidas no "caput" deste artigo,

a serem efetivadas por remanejamentos entre dotações dependentes de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I - obtenção de prévia autorização da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto a realização das receitas na forma prevista no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como do alcance da meta do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto;

II - atendimento das exigências constantes dos artigos 16 e 17 deste Decreto.

§ 2º - As movimentações orçamentárias, referidas no "caput" deste artigo a serem efetivadas por suplementações que alterem o valor total do orçamento e que dependam de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão ser autorizadas previamente por meio de lei específica e efetivadas por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os projetos de lei que versem sobre suplementações relacionadas ao § 2º deste artigo deverão contar com:

I - as exposições justificativas sobre o assunto, as dotações orçamentárias envolvidas, os valores correspondentes e os efeitos sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - reservas orçamentárias na Fonte Tesouro (fonte 0) efetuadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no Orçamento Anual (LOA) da Administração Direta;

Art. 16 - Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 8.898, de 20 de dezembro de 2017, dependem da existência de recursos disponíveis e serão acompanhados das exposições justificativas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A abertura de crédito, por acréscimo ou remanejamento, envolvendo dotações de pessoal e encargos dependerá de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 2º - Os remanejamentos de valores entre ações com enquadramento programático diferentes deverão apresentar justificativa quanto ao impacto sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser referendado por manifestação técnica das áreas envolvidas e autorização da Coordenadoria Executiva de Governo, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 17 - Para atendimento do disposto no artigo 16 deste Decreto, nas solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, os responsáveis pela gestão orçamentária dos órgãos municipais deverão utilizar opção específica existente no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, com indicação obrigatória dos recursos que lhes darão cobertura, justificando a sua necessidade.

Parágrafo único - Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício, em conformidade com a Declaração de Ordenador da Despesa, expedida pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 18 - As solicitações para remanejamento e suplementação de dotações serão analisadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua inclusão no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 19 - Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de atos específicos de remanejamento/suplementação deverão ser utilizados para a mesma finalidade, mediante requerimento devidamente justificado, apresentado pelo Ordenador da Despesa à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º - Os servidores designados para a finalidade descrita no "caput" deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas



## DECRETOS

e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º - Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 21 - As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias, Fundos e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à Unidade de Gestão de Governo e Finanças de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso;

II - validação dos pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo Departamento responsável da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e Resoluções do Senado Federal.

Art. 22 - A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto orçamentário pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 23 - Na hipótese de desatendimento às normas estabelecidas no presente Decreto, caberá à Controladoria Geral do Município, após a análise prévia pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a apreciação do caso em processo administrativo próprio, visando a apuração, avaliação, verificação e posterior aplicação de penalidades, se cabíveis.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### ANEXO I

Cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso (em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

#### Consolidado - Administração Direta e Indireta

ME-SES	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JAN	R\$ 188.380.564,74	R\$ 188.380.564,74	R\$ 113.934.228,32	R\$ 113.934.228,32
FEV	R\$ 182.485.874,35	R\$ 370.866.439,09	R\$ 184.186.860,90	R\$ 298.121.089,22
MAR	R\$ 291.082.985,47	R\$ 661.949.424,56	R\$ 230.584.335,52	R\$ 528.705.424,74
ABR	R\$ 164.606.632,75	R\$ 826.556.057,31	R\$ 197.947.384,80	R\$ 726.652.809,54
MAI	R\$ 173.039.872,16	R\$ 999.595.929,47	R\$ 184.340.817,33	R\$ 910.993.626,87
JUN	R\$ 188.593.243,18	R\$ 1.188.189.172,65	R\$ 217.681.164,51	R\$ 1.128.674.791,38
JUL	R\$ 160.966.271,52	R\$ 1.349.155.444,17	R\$ 182.152.899,16	R\$ 1.310.827.690,53
AGO	R\$ 169.701.725,99	R\$ 1.518.857.170,16	R\$ 207.929.857,88	R\$ 1.518.757.548,41
SET	R\$ 189.101.805,93	R\$ 1.707.958.976,09	R\$ 182.036.640,86	R\$ 1.700.794.189,27
OUT	R\$ 186.838.500,00	R\$ 1.894.797.476,09	R\$ 173.448.514,39	R\$ 1.874.242.703,66
NOV	R\$ 167.025.240,87	R\$ 2.061.822.716,96	R\$ 159.462.098,02	R\$ 2.033.704.801,68
DEZ	R\$ 198.502.783,04	R\$ 2.260.325.500,00	R\$ 226.620.698,32	R\$ 2.260.325.500,00

#### Administração Direta incluindo as Transferências para Administração Indireta\*

ME-SES	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JAN	R\$ 161.771.641,36	R\$ 161.771.641,36	R\$ 97.840.916,59	R\$ 97.840.916,59
FEV	R\$ 156.709.581,26	R\$ 318.481.222,62	R\$ 158.170.301,94	R\$ 256.011.218,53
MAR	R\$ 249.967.253,23	R\$ 568.448.475,86	R\$ 198.014.091,75	R\$ 454.025.310,27
ABR	R\$ 141.355.798,54	R\$ 709.804.274,40	R\$ 169.987.139,52	R\$ 624.012.449,79
MAI	R\$ 148.597.835,34	R\$ 858.402.109,74	R\$ 158.302.511,89	R\$ 782.314.961,68
JUN	R\$ 161.954.278,78	R\$ 1.020.356.388,51	R\$ 186.933.505,18	R\$ 969.248.466,87
JUL	R\$ 138.229.641,60	R\$ 1.158.586.030,11	R\$ 156.423.639,11	R\$ 1.125.672.105,98
AGO	R\$ 145.731.205,30	R\$ 1.304.317.235,41	R\$ 178.559.579,34	R\$ 1.304.231.685,32
SET	R\$ 162.391.006,58	R\$ 1.466.708.241,99	R\$ 156.323.802,41	R\$ 1.460.555.487,73
OUT	R\$ 160.447.394,64	R\$ 1.627.155.636,63	R\$ 148.948.756,48	R\$ 1.609.504.244,21
NOV	R\$ 143.432.776,10	R\$ 1.770.588.412,74	R\$ 136.937.933,95	R\$ 1.746.442.178,16
DEZ	R\$ 170.464.087,26	R\$ 1.941.052.500,00	R\$ 194.610.321,84	R\$ 1.941.052.500,00

\* No montante estão inclusas as operações de crédito no valor de R\$ 54.315.100,00 (Fontes 8.000).

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA:

PROCESSO Nº:  ANO:

SECRETARIA SOLICITANTE:

#### 1. TIPO:

- OBRAS CIVIS  
 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO  
 AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE  
 RECAPTAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...  
 NOVA CONTRATAÇÃO  
 OUTRO (especificar na descrição)

#### 2. DESCRIÇÃO (Detalhado):

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE  
 O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE  
 O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEQUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7  
 NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA  
 AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO



## DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### 3. DESPESAS:

#### 3.1. DESPESAS CUSTEIO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

#### 3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

#### 3.3 INVESTIMENTOS:

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS: \_\_\_\_\_

OUTROS: \_\_\_\_\_

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### 4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

#### 4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

#### 4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

### 5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

### 6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### 7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

\_\_\_\_\_  
Gestor Orçamentário requisitante (carimbo)

\_\_\_\_\_  
Diretor requisitante (carimbo)

\_\_\_\_\_  
Gestor requisitante (carimbo)

## ANEXO III

### Declaração

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, que a proposta \_\_\_\_\_, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Gestor

Gestor (a) da Unidade \_\_\_\_\_

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.215-0/2017, -----

R E S O L V E autorizar à LIGA RMC DE ESPORTES, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área de estacionamento do Paço Municipal, denominado Bolsão, e as dependências do Jardim Botânico de Jundiaí Valmor de Souza, para a realização do evento denominado de I CIRCUITO MAIS DE CORRIDA E CAMINHADA, no dia 04 de fevereiro



## PORTARIAS

de 2018, das 06h00 às 12h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 03 de fevereiro de 2018, das 11h00 às 19h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 04 de fevereiro de 2018, das 13h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 384-2/2016, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área de estacionamento do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Doutor Nicolino de Lucca, incluindo a Rua Rodrigo Soares de Oliveira (defronte ao Bolão) e a Rua Amadeu Ribeiro (entorno do Bolão), para implantação e exploração de estacionamento durante a realização do evento denominado 35ª FESTA DA UVA e VI EXPO VINHOS, nos dias 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de janeiro, e 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.980.432/0001-84

PRESIDENTE: Renê José Tomasetto - CPF nº 317.581.188-49

PROCESSO: nº 29.651-9/2017

OBJETO: Consecução de finalidade de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 35ª Festa da Uva de Jundiá, com padrão de excelência e qualidade. VALOR: R\$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 691, de 16.01.2018

DOTAÇÃO: 17.01.23.695.0188.2057.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias), contados a partir da data da assinatura.

ASSINATURA: 12.01.2018

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO Nº 08/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

PROCESSO: nº 4.950-8/2015.

OBJETO: Altera a denominação da Conveniada de Anhanguera Educacional Ltda, para Anhanguera Educacional Participações S.A., em razão de cisão parcial da primeira com incorporação da parcela patrimonial cindida pela segunda, e altera o CNPJ da Conveniada, passando de 05.808.792/0001-49 para 04.310.392/0071-59.

ASSINATURA: 29.12.2017

### EXTRATO

TERMO ADITIVO IX ao CONVÊNIO Nº 33/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 8.748-5/2014.

OBJETO: Altera a redação constante na cláusula nona, com as modificações introduzidas pelo Termo Aditivo III e o inciso I do parágrafo 1º da cláusula quinta do Convênio nº 33/2014.

ASSINATURA: 29.12.2017

### EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII ao CONVÊNIO Nº 006/2002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 1.823-8/2002.

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, o prazo de vigência disposto na cláusula IV do Termo de Convênio nº 006/2002.

ASSINATURA: 15.01.2018

### UGCC/GG

Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 646-2/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 91). A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 78/80), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO CNPJ/MF nº 02.954.994/0001-00, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiá.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### UGCC/GG

Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 29.449-8/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DA



## CASA CIVIL

SAÚDE - INSAÚDE, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 164). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DA SAÚDE - INSAÚDE, CNPJ/MF nº 44.563.716/0001-72, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 26.638-9/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBDC, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 230/232).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 225/229), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBDC, CNPJ/MF nº 48.211.585/0001-15, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 25.775-0/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pela GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 367/368).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas,

encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 362/366), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF nº 09.549.061/0001-87, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí. A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 26.590-2/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 06) formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 75/78). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS, CNPJ/MF nº 11.344.038/0001-06, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 25.984-8/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pela ANSS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SOCIAL, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 48/50).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 43/47), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela ANSS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SOCIAL, CNPJ/MF nº 03.717.920/0001-13, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.



## CASA CIVIL

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 25.872-5/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 03) formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, através da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 73/75).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 68/72), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Na sequência, expeça-se o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 29.576-8/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO "INSTITUTO PRIUS", através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO "INSTITUTO PRIUS" não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 29.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO "INSTITUTO PRIUS", CNPJ/MF nº 02.288.370/0001-00.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 28.903-5/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo INSTITUTO GERIR, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que o INSTITUTO GERIR não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 77.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO GERIR, CNPJ/MF nº 14.963.997/0001-19.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 33.865-9/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo IVS INSTITUTO VIDA E SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que o IVS INSTITUTO VIDA E SAÚDE não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 69.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo IVS INSTITUTO VIDA E SAÚDE, CNPJ/MF nº 13.499.839/0001-68.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 23.004-4/2014**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-VIDA – OS PRV, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-VIDA – OS PRV não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 141.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-VIDA – OS PRV, CNPJ/MF nº 10.995.737/0001-45.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





## CASA CIVIL

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 29.453-0/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo ISMS – INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a ISMS – INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 20.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela ISMS – INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 26.194-5/2016**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 72.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, CNPJ/MF nº 06.121.184/0001-24.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 11.030-6/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pela KL SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a KL SAÚDE não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 98.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela KL SAÚDE, CNPJ/MF nº 10.873.736/0001-28.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à

Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 26.495-4/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo INSTITUTO CASA BRASIL, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que o INSTITUTO CASA BRASIL não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 92.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO CASA BRASIL, CNPJ/MF nº 05.109.990/0001-14.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 34.719-7/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER - OSCEMA, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER - OSCEMA não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos legais vigentes nas Leis supracitadas no que se refere aos dispositivos apontados às fls. 67.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER - OSCEMA, CNPJ/MF nº 05.606.961/0001-68.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 27.547-1/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICIENTE DE INDIAPORÁ/REVIVA SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 51). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão



## CASA CIVIL

requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICIENTE DE INDIAPORÁ/REVIVA SAÚDE, CNPJ/MF nº 02.927.389/0001-40, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 26.838-5/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 35). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.855.007/0001-09, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 19.681-0/2016**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pelo INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 103). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA, CNPJ/MF nº 07.900.613/0001-24, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 3.844/2016**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 156). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 25.491-4/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 462). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, CNPJ/MF nº 09.095.412/0001-27, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.



## CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 27.145-4/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02) formulado pelo INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 78).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 73/77), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.  
É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CNPJ nº 09.268.215/0001-62, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

UGCC/GG  
Em 16.01.18

Ref. ....: **Processo nº 25.493-0/2017**

Trata-se de Pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 03) formulado pela ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta a documentação apresentada em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de adequações necessárias até a celebração do Contrato de Gestão (fls. 77).

A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/Gabinete do Gestor, por sua vez, após apreciação das justificativas apontadas, encaminhou os presentes autos à Unidade de Gestão da Casa Civil para deliberação sobre a solicitação inicial (fls. 73/77), afirmando a inexistência de óbices jurídicos.  
É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania/PCJ.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## EDUCAÇÃO

Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.219-0/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 01/2018**

**I – Objeto:** Programa 1 - Atendimento complementar: Estimulação terapêutica em Psicologia, em Neurologia, em Terapia Ocupacional, em Fonoaudiologia e em Psicopedagogia.

Programa 2 – Atendimento suplementar: sala especial para alunos encaminhados pelo Sistema Municipal de Educação que encontrar-se-iam em risco de morte ao frequentar as escolas regulares.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Associação de Educação Terapêutica para portadores de lesões Neurológicas.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 348.796,92

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com a AMARATI - Associação de Educação Terapêutica para portadores de lesões neurológicas se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimulação global, do município, que tem como escopo atender indivíduos com inúmeros tipos de deficiência, entre elas estão lesões neurológicas, mielomeningocele, síndromes, distrofias musculares e lesões medulares.

A escolha da AMARATI - Associação de Educação Terapêutica para portadores de lesões neurológicas se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de estimulação terapêutica em Psicologia, em Neurologia, em Terapia Ocupacional, em Fonoaudiologia, em Psicopedagogia; na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentada à fl.383 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.221-6/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 02/2018**

**I – Objeto:** Programa 1 – Núcleo de Estimulação Precoce (NEP): estimulação em Fonoaudiologia e psicologia para alunos da Educação Infantil.

Programa 2 – Núcleo de Estimulação Precoce (NEP) global: estimulação em Fonoaudiologia, Psicologia e em Terapia Ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 870.418,20

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos



## EDUCAÇÃO

dos Excepcionais, se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço do Núcleo de Estimulação Precoce (NEP) global: estimulação em Fonoaudiologia, Psicologia e em Terapia Ocupacional para alunos da Educação Infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista, do município, que tem como foco a intervenção com os alunos matriculados nas escolas municipais de educação básica, esse serviço visa minimizar as dificuldades encontradas pelo aluno com deficiência na tenra idade, assegurando estimulação multidisciplinar e enfrentando as desvantagens que podem ser impostas pela presença da deficiência.

Em relação ao NEP específico a manutenção do serviço, justifica-se pela importância de iniciar o mais precocemente as estimulações multidisciplinares com crianças que apresentam indícios no atraso do desenvolvimento buscando corrigir as dificuldades de aprendizagens e possibilitando igualdade de oportunidades em relação as aprendizagens. A escolha da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de estimulação precoce, estimulação em Fonoaudiologia, Psicologia e em Terapia Ocupacional para alunos da educação infantil com atrasos no desenvolvimento, com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista; na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentada à fl.262 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**: Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018.  
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.225-7/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 03/2018**

**I – Objeto:** Programa 1 – complementar: atendimento realizado no contra turno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso.

Programa 2 – complementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 808.300,44

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em razão da necessidade de manutenção do programa complementar para os alunos do ensino fundamental I com deficiência intelectual, visando à estimulação multidisciplinar e a oferta de novas estratégias para aprendizagem dos alunos.

A manutenção do programa complementar se deve ao fato de que pelo grau pervasivo no desenvolvimento dos alunos o acompanhamento escolar desses alunos necessita de saberes com alto grau de especialização e

de estrutura arquitetônica adequada.

A escolha da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de estimulação ao aluno com deficiências, em Fonoaudiologia, em Psicologia e em terapia ocupacional para alunos do Ensino Fundamental com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista; na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentada à fl.251 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**: Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.218-2/2017-1**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 04/2018**

**I – Objeto:** Programa 1 – Atendimento especializado institucional para o aluno com deficiência auditiva e transtornos de aprendizagem, com foco no ensino de Libras; Programa 2 – apoio pela inclusão e acessibilidade do aluno surdo nas escolas, por meio de intérpretes em salas de aula regulares.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Ateal de Jundiaí - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 1.000.970,00

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimulação psicopedagógica e de intérpretes para atuar em salas de aula regulares no município, que tem como escopo atender aos alunos com deficiência auditiva e distúrbios da comunicação.

A escolha da Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência auditiva e com distúrbios da comunicação e na manutenção dos vínculos já constituídos entre os estudantes, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação inclusiva.

A atuação dos intérpretes em salas de aula regulares constitui uma obrigação legal do município no que diz respeito o art. 28, inciso IV, inciso IX, inciso XI e inciso XVII da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal, n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante justificativa documentada à fl. 232 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de



## EDUCAÇÃO

Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2017

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.222-4/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 05/2018**

**I – Objeto:** Programa 1 – Estimulação psicopedagógica para os alunos com Síndrome de Down.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Centro de atendimento à Síndrome de Down.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 48.602,04

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com a BEM – TE - VI - Centro de atendimento à Síndrome de Down se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e intelectual destes estudantes, do município, que tem como foco a intervenção psicopedagógica com os alunos matriculados nas escolas municipais de educação básica, pois asseguram o desenvolvimento de habilidades fundamentais para a aprendizagem de leitura, escrita e lógica matemática.

A escolha da BEM – TE - VI - Centro de Atendimento à Síndrome de Down se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de estimulação do desenvolvimento motor, cognitivo e intelectual destes estudantes; na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentada à fl. 202 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### Extrato da Justificativa

**Processo n. 16.223-2/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 06/2018**

**I – Objeto:** oferta de avaliação dos alunos encaminhados pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino; estimulação ao aluno com dificuldades de aprendizagem nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia; relatórios evolutivos e estudos de caso.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Centro de Reabilitação de Jundiá

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 767.462,88

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com o CRJ – Centro de Reabilitação de Jundiá se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimulação educacional do município, que tem como escopo atender estudantes com dificuldades e transtornos de aprendizagem.

A escolha do Centro de Reabilitação de Jundiá se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada nas diversas áreas de desenvolvimento e na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentado à fl. 475 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### Extrato da Justificativa

**Processo n. 16217-4/2017**

**Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 07/2018**

**I – Objeto:** Estimulação psicopedagógica e alfabetização em Braille para alunos com deficiência visual do Sistema Municipal de Educação.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Instituto Jundiáense “Luiz Braille”.

**III – Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**IV – Prazo da Parceria:** 12 meses.

**V – Valor Global:** R\$ 14.297,47

**VI – Justificativa:**

A formalização de parceria com o Instituto Jundiáense “Luiz Braille” se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimulação educacional ao aluno com deficiência visual do município, sobretudo na alfabetização em Braille e na estimulação pedagógica.

A escolha do Instituto Jundiáense “Luiz Braille” se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada no desenvolvimento global da pessoa com deficiência visual e na manutenção dos vínculos já constituídos entre os beneficiários, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e

## EDUCAÇÃO

educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação especializada.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante trabalho de pesquisa documentado à fl.141 do processo administrativo em epígrafe.

**VII – Gestor da parceria:** Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.<sup>a</sup>. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

**VIII – Comissão de monitoramento e avaliação:** Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**: Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre  
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 17 de janeiro de 2018  
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

## INEDITORIAL

VALERIA D ADDIO NOFFS - ME com CFM numero 97.292-0, inscrita no CNPJ sob o numero 12.870.943 / 0001-54, comunica que constatou o extravio das notas fiscais de numero 001 a 500 serie A, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto a eventual uso indevido

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 (PROCESSO Nº 79.321)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3778/17, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 87 (oitenta e sete) aparelhos de ar condicionado. Os interessados em participar poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09h00 do dia 31 de janeiro de 2018**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de janeiro de dois mil e dezoito (16/01/2018).

PEDRO H. O. FERREIRA  
Pregoeiro

### ATO Nº 734, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2018.

### PORTARIA Nº 3839, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Designa o funcionário GABRIEL FELIPE DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Informática, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 26 de janeiro de 2018.

# FEBRE AMARELA



Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados.**

**UMA DOSE GARANTE IMUNIDADE POR TODA A VIDA**


## VOCÊ PRECISA SABER!

NÃO PODEM SER VACINADAS PESSOAS:

- COM BAIXA IMUNIDADE
- EM QUIMIOTERAPIA
- EM USO DE DETERMINADOS CORTICOIDES
- ALÉRGICOS A OVOS

GRÁVIDAS E LACTANTES, FALEM COM SEU MÉDICO

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde.**



**JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.**

**VACINE-SE** CONTRA A **FEBRE AMARELA**



☑ PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR

  
**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**